LEI N.º 3374 DE 28 DE fevereiro DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA SORRISO PRESENTE NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Miguel Pereira, o Programa Sorriso Presente, com a finalidade de atendimento odontológico a população, através de distribuição de próteses dentárias.

Art. 2º - São objetivos, dentre outros a serem determinados pelo Executivo, para o Programa Sorriso Presente:

I – Promover a saúde da população no que diz respeito a sua saúde bucal e odontológica;

II – Articular ações para otimizar as cirurgias de catarata na área da oftalmologia; e

III – Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades sociais no campo da saúde bucal

Art. 3º - As ações previstas no Programa Sorriso Presente, considerarão a necessidade, através de receituários odontológicos para o uso de prótese.

Art. 4º - O Poder Executivo fará através dos meios competentes, divulgação à população dos dias e locais que serão atendidos com o Programa Sorriso Presente.

Art. 5º - As despesas com o Programa Renovando a Visão correrão à conta de dotações já previstas no orçamento.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 01 de março de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-